



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de mobiliário planejado e sob medida, incluindo transporte, montagem e instalação, destinado ao Plenário, ao setor de Contabilidade e ao Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, compreendendo bancadas destinadas à Mesa Diretora e aos Vereadores, mesa para a Secretaria, mesa de apoio para o Plenário, armários para o setor de Contabilidade, bem como mesas de trabalho, armário e gaveteiros para o Gabinete Parlamentar, conforme as especificações, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Natureza dos serviços

O objeto caracteriza-se como contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de mobiliário planejado e sob medida, incluindo transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Especificações e quantidades

1.3.1. As especificações e os quantitativos do mobiliário a ser contratado estão descritos na tabela a seguir:

Item	Código CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	13200	Mesas para a Mesa Diretora e bancadas dos Vereadores: mesas retangulares confeccionadas em MDF, com dimensões de 2,75 m de comprimento x 0,75 m de altura x 0,60 m de profundidade, acabamento na cor Jequitibá, cada uma com capacidade para dois assentos. Deverão apresentar estrutura estável, acabamento uniforme e passa-cabos embutido no tampo.	Unidade	6	R\$ 2.125,00	R\$ 12.750,00
2		Mesa para a Secretaria: mesa confeccionada em MDF, com dimensões de 1,40 m de comprimento x 0,75 m de altura x 0,60 m de profundidade, acabamento na cor Jequitibá, destinada ao apoio das atividades administrativas e jurídicas durante as sessões. Deverá possuir estrutura estável, acabamento uniforme e passa-cabos embutido no tampo.	Unidade	1	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
3		Mesa de apoio em formato "L": mesa confeccionada em MDF, com dimensões de 1,20 m x 1,20	Unidade	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		m e altura de 0,75 m, acabamento na cor Jequitibá, destinada ao apoio das atividades de mídia e comunicação. Deverá apresentar estrutura estável, acabamento uniforme e passa-cabos embutido no tampo.				
4		Armário de arquivo: armário confeccionado em MDF, com dimensões aproximadas de 3,80 m de comprimento × 2,30 m de altura × 0,40 m de profundidade, acabamento amadeirado claro, padrão Carvalho Naturele, da linha de referência indicada no ETP. Deverá possuir portas para fechamento frontal e cinco prateleiras internas, com espaçamento aproximado de 30 cm entre elas, destinadas ao armazenamento e à organização de pastas e documentos.	Unidade	2	R\$ 10.125,00	R\$ 20.250,00
5		Mesa de trabalho: mesa com dimensões aproximadas de 1,40 m de comprimento × 0,70 m de altura × 0,75 m de profundidade, com tampo em MDF e acabamento amadeirado em tonalidade Carvalho ou Imbuia, em tom médio. Deverá possuir estrutura de sustentação em perfis metálicos, pés reguláveis, superfície lisa e resistente e passa-cabos embutido, assegurando estabilidade e adequado nivelamento.	Unidade	4	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00
6		Gaveteiro: gaveteiro confeccionado em MDF, com dimensões externas aproximadas de 0,50 m de largura × 0,50 m de profundidade × 0,63 m de altura, contendo três gavetas. As duas primeiras deverão possuir dimensões internas aproximadas de 44 cm de largura × 43 cm de profundidade × 14 cm de altura, e a terceira, de maior capacidade, dimensões aproximadas de 44 cm × 43 cm × 18 cm. A primeira gaveta deverá possuir fechadura com chave. Acabamento amadeirado em tonalidade Carvalho ou Imbuia, em tom médio.	Unidade	2	R\$ 798,00	R\$ 1.596,00
7		Armário com prateleiras e portas: armário confeccionado em MDF, com dimensões aproximadas de 1,62 m de altura × 0,81 m de largura × 0,46 m de profundidade, acabamento amadeirado em	Unidade	1	R\$1.879,00	R\$1.879,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

		tonalidade Carvalho ou Imbuia, em tom médio. Deverá possuir compartimento superior aberto com prateleiras, com dimensões aproximadas de 0,70 m de largura × 0,40 m de profundidade, e compartimento inferior fechado por duas portas com puxadores metálicos. A porta direita deverá possuir fechadura com chave.				
Total do lote						R\$44.402,00

1.3.2. Materiais e estrutura

1.3.2.1. O mobiliário deverá ser confeccionado em MDF de primeira qualidade, com espessura mínima de 25 mm para tampos e laterais e de 18 mm para painéis e demais componentes estruturais, ou espessuras tecnicamente equivalentes que assegurem resistência e estabilidade.

1.3.2.2. As superfícies deverão apresentar revestimento melamínico de baixa pressão ou tecnologia equivalente, com acabamento uniforme, resistente ao desgaste decorrente do uso cotidiano e à limpeza com produtos de uso comum.

1.3.2.3. As bordas aparentes deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes. Nos tampos das mesas, a fita de borda em PVC deverá possuir espessura mínima de 2 mm.

1.3.2.4. As ferragens, os elementos de fixação, os puxadores, as fechaduras e os demais acessórios deverão ser novos, resistentes e compatíveis com as características e dimensões dos móveis.

1.3.2.5. Os tampos das mesas deverão possuir passa-cabos embutido, com tampa removível ou articulada, acabamento compatível com o mobiliário e abertura suficiente para a passagem e organização dos cabos dos equipamentos eletrônicos.

1.3.2.6. O mobiliário deverá ser entregue devidamente montado, instalado, alinhado, nivelado e estável, sem defeitos de fabricação, empenamentos, rachaduras, lascas, riscos, manchas, descolamentos ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua funcionalidade, segurança ou aparência.

1.3.2.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à fabricação, ao transporte, à montagem e à instalação dos móveis, sem custos adicionais por componentes indispensáveis à execução integral do objeto.

1.4. Prazo de vigência e prorrogação

1.4.1. Do prazo de vigência

O prazo para fornecimento, transporte, montagem e instalação integral dos móveis será de até 60 (sessenta) dias, contado a partir do marco inicial definido no instrumento contratual, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.2. Da vigência contratual

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados conforme estabelecido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução do objeto, à verificação de conformidade, ao recebimento e às providências administrativas pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de mobiliário planejado e sob medida, incluindo transporte, montagem e instalação, destinado ao Plenário, ao setor de Contabilidade e ao Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação compreenderá a fabricação dos móveis de acordo com as necessidades de cada ambiente, abrangendo as mesas destinadas à Mesa Diretora e aos Vereadores, a mesa para a Secretaria e a mesa de apoio do Plenário, os armários para o setor de Contabilidade, bem como as mesas de trabalho, os gaveteiros e o armário destinados ao Gabinete Parlamentar.

3.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios e demais componentes necessários à fabricação dos móveis, bem como os serviços de transporte, montagem e instalação nos locais indicados pela Administração, de modo a garantir a adequada utilização do mobiliário e a compatibilidade com os espaços físicos a que se destina.

3.4. Os móveis deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, funcionalidade e acabamento compatíveis com o uso institucional, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as condições necessárias à adequada execução do objeto.

3.5. A execução deverá considerar a conferência das medidas e das condições dos ambientes antes da fabricação, a fim de assegurar o correto dimensionamento, o adequado posicionamento e a instalação do mobiliário, observadas as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

3.6. Ao final da execução, o mobiliário deverá ser entregue devidamente montado e instalado, em condições de uso, sem defeitos de fabricação ou instalação, cabendo à contratada realizar os ajustes necessários para assegurar a conformidade dos itens com as especificações contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento do mobiliário e de todos os materiais, acessórios, elementos de fixação, componentes e demais insumos necessários à sua adequada montagem, instalação e utilização, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à plena execução do objeto.

4.1.2. Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e atender às especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional e com a finalidade a que se destinam, assegurando resistência, estabilidade, durabilidade e facilidade de conservação.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4. O mobiliário deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes, imperfeições, deformações ou outros defeitos que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a aparência dos itens.

4.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, pela montagem e pela instalação do mobiliário, utilizando os materiais, as ferramentas, os equipamentos e a mão de obra necessários à adequada execução do objeto.

4.1.6. A montagem e a instalação deverão ser realizadas de forma a preservar a integridade das instalações existentes da Câmara Municipal, cabendo à contratada reparar eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

4.1.7. O mobiliário deverá ser entregue devidamente montado, alinhado, nivelado, estável e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Os mobiliários deverão ser confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade necessários ao uso institucional.

4.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto da contratação, de modo a assegurar a adequada fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário planejado e sob medida.

4.2.3. As medidas indicadas neste Termo de Referência deverão ser conferidas pela Contratada antes do início da fabricação, especialmente em relação aos mobiliários planejados cuja instalação dependa das características e dimensões específicas dos ambientes.

4.2.4. Eventuais ajustes de medidas identificados durante a conferência deverão ser previamente comunicados à fiscalização e somente poderão ser executados mediante anuência da Contratante, vedada qualquer alteração que descaracterize as especificações ou a finalidade do objeto.

4.2.5. Os mobiliários destinados ao Plenário deverão observar a disposição dos lugares, os espaços de circulação e a compatibilidade com os demais elementos e equipamentos existentes ou previstos para o ambiente, especialmente os equipamentos de áudio, microfones e demais recursos tecnológicos.

4.2.6. Os mobiliários destinados ao setor de Contabilidade e aos Gabinetes Parlamentares deverão ser confeccionados de forma compatível com as características dos respectivos ambientes e com os padrões de acabamento especificados neste Termo de Referência.

4.3. Da Visita Técnica

4.3.1. Será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica às dependências da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, com a finalidade de conhecer e conferir as condições dos locais onde serão instalados os mobiliários, incluindo dimensões, acessos, disposição dos ambientes e demais circunstâncias que possam influenciar a adequada execução do objeto.

4.3.2. A visita deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal, em data e horário definidos pela Administração.

4.3.3. A empresa que optar pela realização da visita técnica deverá efetuar, sob sua responsabilidade, as verificações que considerar necessárias à elaboração de sua proposta e à futura execução do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.4. A não realização da visita técnica não impedirá a participação da empresa no procedimento de contratação, desde que seja apresentada declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua decisão.

4.3.5. A empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais de instalação como fundamento para solicitar acréscimos de valores, alterações injustificadas das especificações ou prorrogações de prazo decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente verificadas.

4.3.6. Independentemente da realização da visita técnica durante a fase de seleção, a empresa contratada deverá realizar, antes do início da fabricação, a conferência definitiva das medidas dos locais de instalação, quando necessária à correta execução do mobiliário planejado.

4.4. Da Garantia dos Mobiliários

4.4.1. A Contratada será responsável pela qualidade, resistência, estabilidade e perfeita funcionalidade dos mobiliários fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou inadequações constatadas após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

4.4.2. Durante o período de garantia legal ou eventualmente oferecido pelo fabricante/Contratada, deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos, sem ônus para a Contratante, os mobiliários, peças, ferragens, acessórios ou componentes que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação inadequada.

4.4.3. A garantia deverá abranger, quando decorrentes de defeitos de fabricação, fornecimento, montagem ou instalação, problemas relacionados à estabilidade, fixação, alinhamento, ferragens, gavetas, portas, dobradiças, corrediças e demais componentes integrantes do mobiliário.

4.4.4. A correção dos defeitos não poderá implicar qualquer custo adicional à Contratante, incluindo despesas com mão de obra, materiais, peças, transporte, retirada, reinstalação ou quaisquer outras necessárias ao saneamento da irregularidade.

4.5. Requisitos de qualificação

4.5.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar que possui condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com a execução do objeto, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da Contratada pela fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos mobiliários, bem como pela compatibilidade entre os componentes, materiais, acabamentos e dimensões dos itens contratados.

4.7. Da garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII, "e")



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. A execução do objeto terá início após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

5.1.2. O prazo para a confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação integral dos mobiliários será de até 60 dias corridos, contados do recebimento da autorização mencionada no item anterior.

5.1.3. Os mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, situada na Avenida JK, nº 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, nos respectivos ambientes de destinação.

5.1.4. A data e o horário para entrega, montagem e instalação deverão ser previamente ajustados com a fiscalização, de forma a evitar interferências nas sessões legislativas, reuniões, atendimento ao público e demais atividades da Câmara Municipal.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação e demais encargos necessários, deverão estar incluídas no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

5.2. Da Conferência das Medidas

5.2.1. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar a conferência definitiva das medidas dos ambientes e dos locais de instalação, quando aplicável, de modo a assegurar a perfeita adequação do mobiliário planejado ao espaço físico existente.

5.2.2. A conferência das medidas após a contratação será de responsabilidade da Contratada, independentemente de ter sido realizada ou não visita técnica durante o procedimento de contratação.

5.2.3. Caso sejam constatadas divergências entre as dimensões indicadas neste Termo de Referência e aquelas verificadas no local, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando as informações necessárias para avaliação.

5.2.4. Nenhuma alteração nas dimensões, características, materiais, acabamentos ou configuração dos mobiliários poderá ser realizada sem prévia anuência da Contratante.

5.2.5. A fabricação dos itens afetados por eventual divergência deverá aguardar a manifestação da fiscalização, a fim de evitar inadequações, retrabalhos ou incompatibilidade com os ambientes.

5.3. Da Fabricação, Entrega, Montagem e Instalação

5.3.1. Os mobiliários deverão ser confeccionados em estrita observância às especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, movimentação, montagem e instalação dos mobiliários nos respectivos locais de destinação.

5.3.3. A montagem e a instalação deverão ser realizadas com os equipamentos e ferramentas adequados, observando-se as condições de segurança e os cuidados necessários à preservação das instalações existentes.

5.3.4. Quaisquer danos causados às paredes, pisos, instalações, equipamentos ou demais bens da Câmara Municipal em decorrência da entrega, movimentação,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

montagem ou instalação deverão ser integralmente reparados pela Contratada, às suas expensas.

5.3.5. Após a instalação, os mobiliários deverão permanecer devidamente montados, alinhados, nivelados, estáveis, fixados quando necessário e em perfeitas condições de utilização.

5.3.6. A Contratada deverá retirar dos locais de execução, após a conclusão dos trabalhos, embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da montagem e instalação, deixando os ambientes devidamente organizados.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. O objeto será recebido após a conclusão da entrega, montagem e instalação dos mobiliários, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. O recebimento não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, inadequações, falhas de fabricação, montagem ou instalação constatados posteriormente.

5.4.3. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos, as dimensões, materiais, acabamentos, estabilidade, alinhamento, nivelamento, funcionamento de portas, gavetas, ferragens e demais componentes, bem como a adequação dos mobiliários aos respectivos ambientes.

5.4.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de todas as irregularidades eventualmente identificadas pela fiscalização.

5.5. Da Correção, Reparação ou Substituição

5.5.1. Os mobiliários que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, inadequações ou falhas de fabricação, montagem ou instalação deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela Contratada, conforme determinação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.5.2. A Contratada deverá iniciar as providências necessárias à correção da irregularidade após o recebimento da notificação da fiscalização e concluir o reparo ou substituição no prazo estabelecido pela Contratante, considerando a natureza e a complexidade da ocorrência.

5.5.3. Quando a irregularidade comprometer a segurança, estabilidade ou utilização do mobiliário, o respectivo item não será considerado recebido até sua completa regularização.

5.6. Das Obrigações da Contratada

5.6.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas;
- b) responsabilizar-se pela fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação integral dos mobiliários;
- c) fornecer todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- d) conferir previamente as medidas dos locais de instalação antes da fabricação dos mobiliários, quando aplicável;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer divergências, dificuldades ou circunstâncias que possam comprometer a adequada execução;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- g) reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- h) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os itens executados em desacordo com este Termo de Referência;
- i) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) observar as orientações e determinações da fiscalização; e
- k) manter os locais de execução limpos e organizados, promovendo a retirada dos resíduos e materiais decorrentes da montagem e instalação.

5.7. Das Obrigações da Contratante

5.7.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar acesso aos ambientes onde serão realizadas a conferência das medidas, entrega, montagem e instalação;
- c) definir, em conjunto com a Contratada, as datas e horários adequados para execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando necessário;
- f) verificar a conformidade dos mobiliários com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) receber o objeto quando executado de acordo com as condições estabelecidas; e
- h) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XIII, "f")

6.1. O gerenciamento da contratação caberá à servidora Pamela Rodrigues de Almeida, portadora da matrícula nº 180, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

6.2. Quanto a fiscalização do fornecimento, será executada pela servidora Claudia de Almeida Campos, portadora da matrícula nº 364.

6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal designados, considerando as atribuições previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria nº 065/2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, e suas demais disposições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "g")

7.1. A medição do objeto será realizada após a conclusão integral da confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos mobiliários, mediante verificação, pelo Fiscal da Contratação, do cumprimento das especificações, quantitativos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Fiscal da Contratação acompanhar e aferir a execução do objeto, verificando a conformidade dos mobiliários entregues e instalados, especialmente quanto à quantidade, qualidade, acabamento, estabilidade, funcionalidade e adequação aos respectivos ambientes.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, seu regular recebimento e o respectivo ateste pelo Fiscal da Contratação.

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, que deverá corresponder ao valor total do objeto efetivamente executado e recebido pela Contratante.

7.5. Não serão considerados, para fins de recebimento e pagamento, mobiliários não entregues, não instalados, incompletos ou que apresentem defeitos, avarias, inadequações ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, a Contratada será notificada para promover a devida regularização, ficando a liquidação e o pagamento condicionados ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.7. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o efetivo recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação e após a regular liquidação da despesa pelo Setor de Finanças, observando-se o fechamento contábil realizado no dia 30 (trinta) de cada mês.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após a conclusão integral, recebimento e ateste do objeto.

7.9. As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com disputa**, nos termos da legislação aplicável e conforme justificativa constante dos autos do processo.

8.2. O critério de julgamento e seleção do fornecedor será o de **menor preço global**, considerando-se o valor total para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação da solução completa, abrangendo todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à integral execução do objeto.

8.3. A contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista que o objeto constitui solução integrada de mobiliário planejado e sob medida, cuja execução por fornecedor único visa assegurar a padronização dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os diferentes elementos, a uniformidade visual e a definição clara da responsabilidade pela fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos mobiliários.

8.4. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Não serão consideradas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desacordo com as especificações, quantitativos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

8.7. A contratação direta deverá observar os requisitos e procedimentos aplicáveis à **dispensa de licitação com disputa**, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor, à razão do preço e à comprovação da compatibilidade dos valores contratados com aqueles praticados no mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$44.402,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais)**, conforme valor unitário apostos na tabela do item 1.3.1 deste Termo e manifestação de preços anexa ao processo de contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

Ficha 63 - 01.01.01.01.031.0015.3042.4.4.90.52.02 Equipamentos e materiais permanentes

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso aplicável, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Conceição do Mato Dentro, 02 de outubro de 2026.

Larissa Luiza Thomaz Moreira Silva
Gerente de Planejamento



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – REFERÊNCIAS VISUAIS DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL

As imagens apresentadas neste Anexo têm caráter exclusivamente ilustrativo e destinam-se a demonstrar referências visuais do mobiliário já existente nas dependências da Câmara Municipal, especialmente quanto ao padrão de acabamento, tonalidade, composição, disposição e integração estética com os ambientes.

As fotografias deverão ser consideradas em conjunto com as especificações técnicas, os quantitativos e as dimensões definidos neste Termo de Referência, não substituindo os requisitos objetivos de materiais, medidas, resistência, funcionalidade, ferragens, montagem e instalação.

A utilização das imagens como referência não implica a exigência de reprodução de marca, fabricante, modelo exclusivo ou solução protegida, devendo ser admitidos materiais e soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos e estéticos objetivamente definidos pela Administração.



Figura 1 – Mesa da Mesa Diretora do Plenário



Figura 2 – Bancadas Laterais Vereadores do Plenário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



Figura 3 – Mesa para Secretária do Plenário

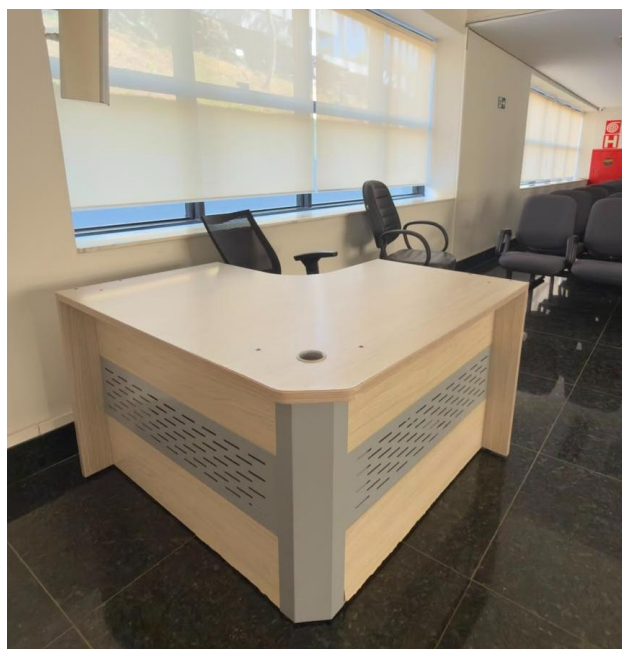


Figura 4 – Mesa de Apoio do Plenário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



Figura 5 – Armário do Gabinete Parlamentar



Figura 6 – Gaveteiro do Gabinete Parlamentar



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

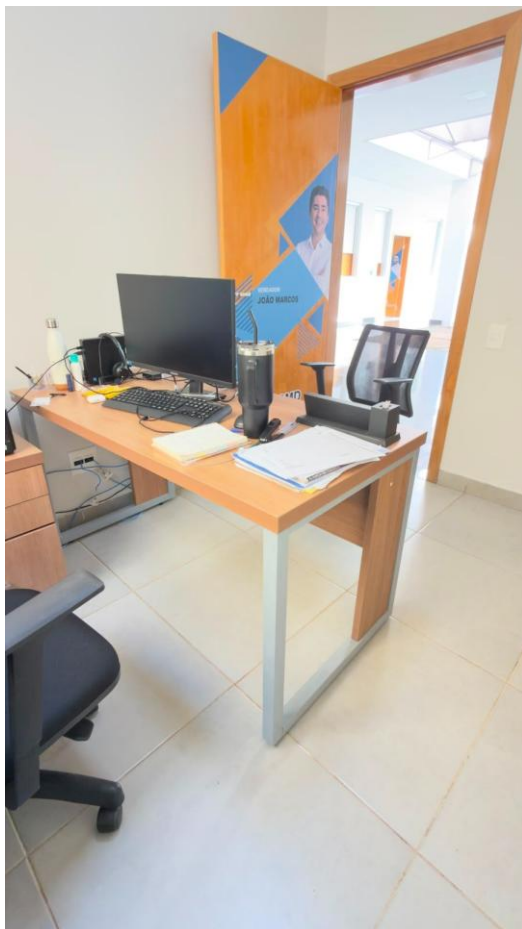


Figura 7 – Mesa do Gabinete Parlamentar

